

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 06/2015 – REF. DISPENSA Nº 002/2015

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Paulo André Dal Alba**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 738.709.940-53, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho - RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.568.077/0007-10, com sede no Município de Santa Maria, RS, sito a Avenida Borges de Medeiros, nº 1699, sala 2, aqui representado por seu Representante Legal Sr. Tiago Bitencourt Bortoluzzi, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As cláusulas Quarta (Condições Específicas) e Sétima (Da Validade do Contrato), do contrato primitivo passaram a vigorar com a seguinte redação:

04- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

04.01 – VOLUME CONTRATADO: 300,00 LITROS POR MÊS

04.02 – ENDEREÇO(S) E CIDADE(S) DE COLETA:

ENDEREÇO	CIDADE
RUA JOÃO PROVENZI 105 - CENTRO	ENGENHO VELHO

04.03 – PERIODICIDADE DA COLETA: QUINZENAL

04.04 – VALOR UNITÁRIO DA COLETA PARA O GRUPO A/E (R\$/LITRO): 2,453

04.05 – VALOR UNITÁRIO DA COLETA EXEDENTE GRUPO A/E (R\$/LITRO): 3,19

04.06 – VALOR DA COLETA TOTAL(R\$): 735,95 POR MÊS

04.07 – TIPO E QUANTIDADE DE EMBALAGENS FORNECIDAS PELA CONTRATADA:

TIPO	VOLUME	QUANTIDADE
<i>DESCARPAK</i>	<i>3 L</i>	<i>2 CAIXAS</i>
<i>SACO LEITOSO</i>	<i>50 L</i>	<i>25 UNIDADES</i>

04.8 – SERVIÇOS: A CONTRATADA passa a prestar para a CONTRATANTE, os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde da classe I – Grupo A Infectante e Grupo E Perfurocortante, e Grupo B – Tóxicos e Químicos, definidos pela Resolução n.º 358 de 29 de abril de 2005 do CONAMA, e pela Resolução 306/04 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, produzidos exclusivamente em seu estabelecimento, sem qualquer tolerância a outros tipos de resíduos produzidos no mesmo estabelecimento ou por suas filiais.

04.9 – Para os resíduos Grupo B – Tóxicos e Químicos.

04.9.a – PERIODICIDADE DA COLETA: de acordo com solicitação do cliente mediante ofício ou e-mail.

04.9.b – VALOR UNITÁRIO DA COLETA - R\$ 3,19 por litro coletado, sendo que este valor somente será cobrado quando houver a solicitação do contratante e a realização da referida coleta.

07- DA VALIDADE DO CONTRATO:

O Presente Termo Aditivo tem sua validade de 01 de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Engenho Velho/RS, 20 de fevereiro de 2017.

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
PAULO ANDRÉ DAL ALBA - Contratante
PREFEITO MUNICIPAL